



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

Á COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

18 OUT 2022

Presidente da C.M.I.

PROJETO DE LEI Nº 082/2022

Á COMISSÃO DE TERRAS,
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

Presidente da C.M.I.

18 OUT 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A WENNA JACAÚNA DA
SILVA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará, na Trav. João Pessoa, nº 1208, Bairro de Bela Vista, pertencente ao Distrito 01, Setor 01, Quadra 182, Lote 0208, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 3441, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 06,00 metros de frente; 12,00 metros pela lateral direita; 12,00 metros pela lateral esquerda e 06,00 metros pelos fundos, perfazendo uma área total de 72,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Trav. João Pessoa Nº 1208; Lado direito: CAD- 2320; pelos fundos: CAD-2420; pelo lado esquerdo: CAD-2327, em favor de **WENNA JACAÚNA DA SILVA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100003920/2022**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº **1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº **3.596/2021**, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 13 de outubro de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Itaituba
Rainice dos Santos Torres
Assessora de Gabinete Parlamentar
Mat. 120034-1

17.10.22 às 13:17h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 082/2022.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 082/2022, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A WENNA JACAÚNA DA SILVA.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a WENNA JACAÚNA DA SILVA, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

10/10/2022

adm. municipal

coordenador municipal